PROJETO DE LEI EM Nº 13/2019

"Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.318.859/0001-67, os bens descritos no anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2019.

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO ÚNICO

PLAQUETA	DESCRIÇÃO DO BEM
8346	ARMARIO DE ACO
661	PORTA-REVISTAS
13408	CADEIRA
14160	CADEIRA
16874	ARMARIO DE ACO
17919	CADEIRA
18202	BERÇO
18260	APARELHO TELEFONICO DE TECLAS
19638	ESTANTE DE ACO C/ 6 DIVISORIAS
21676	TECLADO ABNT-PS2
24474	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR
25240	CADEIRA LONGARINA
25241	CADEIRA LONGARINA C/ 3 LUGARES
25364	CAIXA DE SOM P/ COMPUTADOR
25727	CADERA GIRATORIA TECIDO
25728	OXIMETRO DE PULSO
26005	CONJUNTO ESTOFADO 02 E 03 LUG
761C	CADEIRA
33494	LIQUIDIFICADOR MONDIAL NL-26 POWER 2V 110V
7027	ESTANTE
6302	ROTEADOR
10777	CAMA RECLINAVEL
11560	CADEIRA LORENZZO
11563	CADEIRA LORENZZO
12359	CADEIRA DE MADEIRA
12361	CADEIRA DE MADEIRA
12375	CADEIRA DE MADEIRA
12376	CADEIRA DE MADEIRA
12378	CADEIRA DE MADEIRA
12958	TELEVISOR
13196	MICRO COMPUTADOR
13321	BANCO DE ARDOSIA NATURAL
13304	MESA PEDRA ARDOSIA 2,00 X 0,80
13857	BIOMBO
15239	PRANCHA DE EMERGÊNCIA
15448	MICRO COMPUTADOR III
17599	ESCADA DE ALUMINIO 2X9 DEGRAUS

17586	TELEVISOR
17316	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM
21657	MICRO COMPUTADOR
22500	MICRO COMPUTADOR
22715	VENTILADOR TRIPÉ GRANDE
22686	APARELHO DE SOM PORTÁTIL
23003	VENTILADOR
23064	IMPRESSORA LASER
23624	IMPRESSORA LASER I
24795	TELEVISOR
25413	TECLADO ABNT-PS2
25418	TECLADO ABNT-PS2
25659	ROTEADOR WIRELESS
25855	TECLADO USB
26335	SUPORTE P/ SORO C/ PEDESTAL
26670	CÂMERA FOTOGRÁFICA
27006	TECLADO USB
27075	CADEIRA
27076	CADEIRA
27187	APARELHO TELEFONICO SEM FIO
27582	IMPRESSORA
30030	TECLADO USB
30827	APARELHO DE SOM PORTÁTIL
561C	LONGARINA 3 LUGARES
565C	LONGARINA 3 LUGARES
577C	LONGARINA 4 LUGARES
581C	LONGARINA 4 LUGARES
805C	CADEIRA FIXA L. DUPLA
570C	LONGARINA 4 LUGARES
24589	CLIMATIZADOR 110 VOLTS
275457	BALANÇA
34630	VENTILADOR - PLAQUETA ANTERIOR CAMARA - 139
34629	CADEIRA FIXA L DUPLO - PLAQUETA ANTERIOR CAMARA - 0800
34627	GAVETEIRO COM DUAS GAVETAS EM MOGNO - PLAQUETA DA CAMARA 231
4117	BANCO DE MADEIRA
6029	GELADEIRA
26643	MICRO COMPUTADOR
14900	MICRO COMPUTADOR I
14783	MICRO COMPUTADOR
10325	CADEIRA TECIDO
25858	CADEIRA C/ ASSENTO E ENCOSTO

26091	RADIO C/ CD AUTOMOTIVO
7968	BALANÇA
24769	CARREGADOR BATERIA 150A-12V
19933	GRUPO FOCAL MODULAR (SEMAFARO)
19932	GRUPO FOCAL MODULAR (SEMAFARO)
19934	SUPORTE BASCULANTE (SEMAFARO)
19935	SUPORTE BASCULANTE (SEMAFARO)
20471	BOMBA MANUAL PARA GRAXA, 7 KG
4063	BOMBAS E COMPRESSORES
6020	CADEIRA
6021	CADEIRA
18718	CARRINHO COLETOR DE LIXO 100 L
18719	CARRINHO COLETOR DE LIXO 100 L
18720	CARRINHO COLETOR DE LIXO 100 L
6043	MOTO ESMERIL
26092	RADIO C/CD AUTOMOTIVO
S/P	PROPULSOR DE GRAXA PNEUMÁTICA
S/P	PROPULSOR DE GRAXA PNEUMÁTICA
472	CADEIRA
3396	CADEIRA
12764	BEBEDOURO ELETRICO
9335	TECLADO
9352	TECLADO
6076	FICHARIO DE ACO
9386	TECLADO
10307	TECLADO
14986	VENTILADOR DE TETO COM 03 PAS
14987	VENTILADOR DE TETO COM 03 PAS
16159	BEBEDOURO ELETRICO 60 LITROS
17132	BEBEDOURO INDUSTRIAL
18361	MAQUINA DE SOLDA
18428	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
18432	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
18446	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
18449	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
18451	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
18457	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
18458	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
21357	MAQUINA DE SOLDA
23260	GUARDA-SOL
23261	GUARDA-SOL
23262	GUARDA-SOL
23269	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO

28642	MESA DE PLASTICO
28647	MESA DE PLASTICO
28655	MESA DE PLASTICO
28697	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
28705	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
28706	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
28708	CADEIRA PLASTICA REFORÇADO
29211	MULTI EXERCITADOR C/ 06 FUNÇÕES
30895	ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM
31044	HD EXTERNO 1000 GB
33308	CADEIRA COM BRAÇOS
33317	CADEIRA COM BRAÇOS
33335	CADEIRA COM BRAÇOS
20006	MONITOR DE VIDEO LCD 17 POL
18427	CADEIRA PLASTICA REFORCADO
12133	GUARDA-SOL
21083	CADEIRA TECIDO
S/P	APARELHO ABDOMINAL
S/P	APARELHO ABDOMINAL
16156	BEBEDOURO ELETRICO 60 LITROS
16155	BEBEDOURO ELETRICO 60 LITROS
27321	CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2019.

Exma. Sra.
Vereadora Josiane Lúcia de Almeida da Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de
LAGOA DA PRATA- MG

Senhora Presidente,

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que ***"Autoriza doação de bens que menciona e dá outras providências."***

O projeto de lei que ora apresentamos, tem por finalidade doar a Associação dos Catadores de Papel, Papelão e de Materiais Reaproveitáveis de Lagoa da Prata – ASCALP bens inservíveis baixados do patrimônio do Município de Lagoa da Prata, conforme documentação anexa.

Nos termos do art. 104, inciso II da Lei Orgânica Municipal, o Município poderá doar bens móveis exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver relevante interesse público, sendo dispensada, para tanto, a realização de concorrência, assim vejamos:

> ***Art. 104*** *A alienação de bens municipais, subordinados à existência de interesse público, devidamente justificada, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:*
>
> *II - quando móveis, dependerá apenas de concorrência pública, dispensada a concorrência nos casos de doação, que será permitida exclusivamente para fins assistenciais ou quando houver interesse público relevante, justificado pelo Executivo, através de lei.*

Nesse sentido, uma vez que os bens constantes do presente projeto de lei são inservíveis para a Municipalidade, tendo sido, inclusive, baixados da listagem do patrimônio, poderão eles ser doados a ASCALP para fins assistenciais, conforme autorização prevista na Lei Orgânica do Município.

Cumpre salientar que os bens doados têm por finalidade auxiliar a ASCALP, a fim de que ela possa dar continuidade ao excelente trabalho que vêm desenvolvendo em nossa cidade.

Salientamos que a entidade a ser beneficiada tem sua diretoria composta por pessoas idôneas e responsáveis, que utilizam os recursos públicos com desvelo e da melhor forma possível, conforme vêm demonstrando anualmente.

Oportunamente, solicitamos que o presente projeto de lei seja tramitado em **regime de urgência**, nos termos do art. 52 da LOM, para que a entidade donatária possa recolher os referidos bens o mais rápido possível, evitando assim que os bens, depositados no pátio do Prédio onde funciona o Setor de Patrimônio Público, tornem-se locais propensos para acúmulo de água neste período chuvoso.

Reiteramos, nesta oportunidade, protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

PAULO CÉSAR TEODORO
PREFEITO MUNICIPAL